

PROCESSO N.º 376/11

PROTOCOLO N.º 10.674.200-6

PARECER CEE/CEB N.º 282/12

APROVADO EM 13/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA

JOVENS E ADULTOS DE IVAIPORÃ - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização de descentralização do Ensino Fundamental

- Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Municipal Leila Diniz - Educação

Infantil e Ensino Fundamental, município de Ivaiporã.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 309/11 - SUED/SEED, de 02 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 26 de novembro de 2010, no NRE de Ivaiporã, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Leila Diniz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo município, a partir do início do ano de 2011 (fls. 101).

Às folhas 06 consta a justificativa para a oferta solicitada.

2. Dados Gerais do Curso

- 2.1. Curso: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio.
- 2.2. Regime de Funcionamento: de 2.ª a 5.ª-feira, no período noturno.

Mariza/12



2.3. Regime de Matrícula

Para o Ensino Fundamental - Fase II e para o Ensino Médio, por disciplinas.

2.4. Carga Horária

- para o Ensino Fundamental Fase II: **1.610** (mil, seiscentas e dez) **horas**;

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas.

2.5. Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

2.6. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na organização coletiva.

- 2.7. Cronograma de oferta: apresentado às folhas 52 e 53.
- 3. Da Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

| | CURRICULAR DO CURS | |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | CAÇÃO DE JOVENS E ADI | |
| ENS | INO FUNDAMENTAL - FA | ASE II |
| STABELECIMENTO: CEEE | 3JA - Centro Estadual de | Educação Básica para Jove |
| | e Adultos | |
| NTIDADE MANTENEDORA | A: Governo do Estado do P | araná |
| IUNICIPIO: Ivaiporã | NRE | : Ivaipora |
| NO DE IMPLANITACIÓN 19 | Sem/2011 FORI | MA: Simultanea |
| ARGA HORÁRIA TOTAL D | O CURSO: 1600/1610 H/A | ou 1920/1932 HORAS |
| DISCIPLINAS | Total de | Total de |
| | Horas | horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM - INGLÉS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |

2

E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Mariza/12



Matriz Curricular - Ensino Médio

| MATRI | Z CURRICULAR DO CUR | SO DADA |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| EDU | CAÇÃO DE JOVENS E AL | OIL TOP |
| | | |
| ESTABELECIMENTO: CEE | BJA - Centro Estadual de | Education |
| | o Advis | Educação Basica para Jove |
| ENTIDADE MANTENEDORA | e Adultos | |
| MUNICIPIO: Ivalpora | Severilo do Estado do Paran | á , |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 10 S | em/2011 500MA | RE: Ivaiporã |
| CARGA HORARIA TOTAL D | O CURSO: 1440 H/A OU 1 | olmultanea |
| | 1770 TVA 00] | ZOU HUHAS |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORT. E | | 208 |
| LITERATURA | 174 | |
| LEM - INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| OTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do C | curso 1200 hor | as ou 1440 h/a |

3.1 Corpo Docente

| DOCENTE | LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Denadir Cardoso Marques de Castilho | Letras | Língua Portuguesa |
| Elisabete Monteiro Alves | Educação Artística | Arte |
| Marly Rosa da Costa | Letras | LEM - Inglês |
| Paulo Afonso Ribeiro Júnior | Educação Física | Educação Física |
| Juliana Andréia de Souza | Ciências/Matemática | Matemática |
| Luís Alberto Flores de Matos | Ciências/Matemática | Ciências |

| DOCENTE | LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|--|--|-----------------------------------|
| Vilma Borges Leal | História | História |
| Francisca Tânia Maia da Silva Vasques | Geografia | Geografia |
| Salésia Leandro Severino | Geografia Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso | Ensino Religioso |
| Silvana Zancanella | Letras | Lìngua Portuguesa e Literatura |
| Vanete Amaro de Castilho | Letras | LEM - Inglês |
| Ercio Luíz dos Santos | Filosofia | Filosofia |
| Cezar Daniel Milléo | * Geografia | * Sociologia |
| Graci Maria Pereira Aramayo | Educação Física | Educação Física |
| Michele Terossi | Ciências/Matemática | Matemática |
| Nanci Marisa Strassacapa | Ciências/Química | Química |
| Sebastião Braz Ramos | Ciências/Física | Física |
| Janete Francisco Furtado | Biologia | Biologia |

^{*} Não comprova habilitação específica.

4. Dos Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos (descritos às folhas 10 a 49, 54 a 85, 96 a 104).

5. Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 577/10, do NRE de Ivaiporã, constatou *in loco* a existência das condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento e foi de parecer favorável à autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Escola Municipal Leila Diniz (fls. 92).

Mariza/12 4

^{* *} Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

^{***} Não foi indicado docente para Língua Espanhola.



II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã e o Parecer n.º 91/11 - SEF/SEED (fls. 99), somos favoráveis à autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, na Escola Municipal Leila Diniz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo município, de 2011 até o ano de 2013.

Deve a SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

De acordo com o art. 6º da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores habilitados para as referidas disciplinas.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Ivaiporã, deverá acompanhar a regularidade da oferta.

Encaminhe-se o processo à SEED para providências cabíveis e, posteriormente, à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 13 de abril de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE

Mariza/12